

## **Edital**

### **DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA**

Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 78.º da LEOAL\* que foram designados para desempenhar funções de membros da mesa de assembleia de voto da freguesia de **VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA** os seguintes cidadãos:

#### VÁRZEA DE OVELHA E ALIVIADA

##### Secção de voto n.º 1

Presidente: Paulo José Ferraz Ribeiro  
Suplente: Lúcia Maria Magalhães Almeida  
Secretário: Sara Catarina Ribeiro de Castro  
Escrutinador: João Paulo Moreira de Azevedo  
Escrutinador: Sara Cristina Silva Nunes

##### Secção de voto n.º 2

Presidente: Daniel Monteiro Marinho  
Suplente: Sandra Cristina Pinto Pinheiro  
Secretário: Anabela Maria Pinheiro Cerqueira  
Escrutinador: Liliana Patrícia da Silva Barbosa  
Escrutinador: Lara Sofia Marinho Matias

##### Secção de voto n.º 3

Presidente: Márcia Andreia Gomes Teixeira  
Suplente: Ricardo José da Silva Pinheiro  
Secretário: Sofia Helena Soares Alves  
Escrutinador: Renata Florbela Moreira Monteiro  
Escrutinador: César Manuel Pinheiro Soares Ferreira

#### FOLHADA

##### Assembleia de voto n.º 4

Presidente: Idalina Maria Guedes de Carvalho Ribeiro  
Suplente: Paulo Rafael Moreira de Azevedo

**NOTA:** Este edital elaborado pela Câmara Municipal deve ser afixado à porta das Juntas de Freguesia e da Câmara Municipal, no prazo de dois dias após a designação.



ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES  
FREGUESIA DE VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA

Secretário: Márcia Paula Ribeiro Pinto  
Escrutinador: Joana Rafaela Monteiro Miranda  
Escrutinador: Manuel Abel Ferreira Queirós

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

MARCO DE CANAVESES, 21 de setembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal